

incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; artigos 6º e 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.563,98 (oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.769,12
Aulas Suplementares - 48h	1.144,59
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.384,56
Vantagem Pessoa Nominalmente Identificada - Lei 9322/2021	265,71
Total de Proventos	8.563,98

II- Os efeitos jurídicos desta PORTARIA retroagirão a 01/09/2013, data do início dos efeitos da PORTARIA AP nº 2.026, de 19/08/2013;
III- Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante Tema 979 do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1235308
PORTARIA RET AP Nº 2.230 DE 8 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/005914/2022; PROCESSO Nº 2025/3135709 (PAE).
Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 01/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010;
Considerando a publicação da Lei nº 10.455/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024, que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores civis e militares, ativos, inativos e pensionistas, integrantes da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual, bem como sobre a concessão de reajuste aos profissionais do magistério da rede pública de ensino do Estado do Pará;
Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202504484/SEGETPL-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA AP nº 304 de 3/1/2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 9/1/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I - Retificar e atualizar a PORTARIA AP nº 304 de 3/1/2021, que aposentou CLEIDE COELHO DA SILVA, mat. nº 6005730/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de modo a alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 50%, e ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.157,41 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Aulas Suplementares - 116,50h	2.669,35
Gratificação de Magistério - VPNI	325,84
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.291,29
Valor do Provento Apurado	9.869,06
Redutor (Lei Complementar nº 125/2019)	1.711,65
Total de Proventos	8.157,41

II - Os efeitos jurídicos desta PORTARIA retroagirão a 1/3/2021, data do início dos efeitos da PORTARIA AP nº 304 de 3/1/2021;
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1235315
PORTARIA RET AP Nº 2.117 DE 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/013936/2021; PROCESSO Nº 2025/3047304 (PAE)
Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 01/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010;
Considerando a publicação da Lei nº 10.455/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024, que dispõe sobre a concessão de reajuste aos

profissionais da educação básica da rede pública ensino do Estado do Pará; Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202504219/SEGETPL-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA AP nº 220 de 10/1/2020;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I - Retificar e atualizar a PORTARIA AP nº 220 de 10/1/2020, que aposentou TERESINHA MARTINS BONZI, mat. nº 277126/1, na função de Professor Classe II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de modo a corrigir a Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, e ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$17.264,77 (dezesete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.864,86
Aulas Suplementares - 106h	2.578,38
Gratificação de Magistério - VPNI	334,40
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.891,89
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar (GD-2) - 10%	70,57
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	5.092,64
Total de Proventos	17.264,77

II - Os efeitos jurídicos desta PORTARIA retroagirão a 01/2/2020, data do início dos efeitos da PORTARIA AP nº 220 de 10/1/2020;
III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante Tema 979 do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1235329

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 618 DE 20 DE AGOSTO DE 2025
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/03/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/03/2025. CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial n.º 130878 e os termos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2025/ (PAE), de 20/8/2025.
RESOLVE:
I- PRORROGAR licença para tratamento de saúde da servidora Renata Alves Faciola de Souza, matrícula n.º 54193931/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, lotada no Núcleo de Planejamento, por 82 (oitenta e dois) dias de Afastamento para Tratamento de Saúde, no período de 11/6/2025 a 31/8/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 20 de agosto de 2025.
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1235488

DIÁRIA

PORTARIA Nº 620 DE 20 DE AGOSTO DE 2025
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/03/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/03/2025. CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/3159046 (PAE), de 12/08/2025, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.
RESOLVE:
I - AUTORIZAR a servidora Laura Machado Lobo, matrícula nº 5898443/2, ocupante do cargo em comissão de Gerente, lotada na Coordenadoria de Administração e Serviços, a viajar aos municípios de Nova Timbouteua e Igarapé-Açu/PA, no período de 25/08/2025 a 30/08/2025, com o objetivo de organizar o alinhamento administrativo e a chegada da unidade itinerante do IGEPPS na localidade.